



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12

Município de Victor Graeff.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Objeto da contratação: aquisição de itens para Agricultura Familiar.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar é necessária para atender à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A aquisição desses alimentos contribui para o fornecimento de refeições saudáveis, diversificadas e nutricionalmente adequadas, respeitando os hábitos alimentares locais e promovendo a segurança alimentar e nutricional dos estudantes. Além disso, a Chamada Pública atende à exigência legal de destinação mínima de recursos do PNAE para a Agricultura Familiar, fortalecendo a economia local e regional.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A Chamada Pública está alinhada:

- Ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, que prioriza alimentação escolar saudável e de qualidade;
- Ao Plano Municipal de Educação, no que se refere à permanência dos alunos na escola e ao desenvolvimento integral;
- Ao planejamento orçamentário do município e à execução dos recursos do PNAE;
- À política nacional de fortalecimento da Agricultura Familiar;
- Às diretrizes de promoção da segurança alimentar e nutricional.



A contratação integra ações intersetoriais entre educação, agricultura e desenvolvimento econômico local.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens/serviços da agricultura familiar têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

a) Requisitos dos fornecedores

- Agricultores familiares individuais, grupos formais ou informais, devidamente enquadrados conforme legislação vigente;
- Apresentação de Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) válido;
- Atendimento às exigências sanitárias, conforme o tipo de produto fornecido;
- Capacidade de fornecimento regular e contínuo durante o período contratual.

b) Requisitos dos produtos

- Gêneros alimentícios in natura ou minimamente processados, tais como frutas, verduras, legumes, hortaliças, grãos, panificados e produtos de origem vegetal;
- Produtos frescos, de qualidade comprovada e dentro dos padrões sanitários;
- Atendimento às especificações nutricionais definidas pela nutricionista responsável;
- Embalagem, transporte e acondicionamento adequados.

c) Requisitos operacionais

- Entrega conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação;
- Substituição imediata de produtos em desacordo com as especificações;





- Cumprimento dos prazos e quantidades contratadas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Além da Chamada Pública da Agricultura Familiar, o município poderia adquirir gêneros alimentícios por meio de licitação convencional junto a supermercados, atacadistas ou distribuidores.

Entretanto, essas alternativas não atendem integralmente aos objetivos do PNAE no que se refere ao fortalecimento da Agricultura Familiar, à valorização da produção local e ao atendimento da obrigatoriedade legal de aplicação mínima dos recursos. Assim, a Chamada Pública se apresenta como a alternativa mais adequada, legal e eficiente.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 193.943,19

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Victor Graeff, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Chamada Pública para aquisição direta de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinados ao preparo da alimentação escolar da rede municipal.

A contratação compreenderá:

- Publicação do edital de Chamada Pública;





- Seleção de agricultores familiares aptos ao fornecimento;
- Aquisição de produtos conforme cardápio escolar;
- Entregas periódicas e programadas;
- Acompanhamento e fiscalização da qualidade dos produtos;
- Pagamento conforme cronograma e fornecimento efetivo.

A execução ocorrerá ao longo do ano letivo, garantindo abastecimento contínuo das unidades escolares.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação poderá ser realizada de forma parcelada, considerando as características específicas do fornecimento de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

O parcelamento da contratação é tecnicamente adequado e necessário, uma vez que:

- Os produtos adquiridos são, em sua maioria, perecíveis, exigindo fornecimento contínuo e em quantidades compatíveis com o consumo imediato;
- A produção da Agricultura Familiar ocorre de forma sazonal, variando conforme o período do ano e o ciclo produtivo de cada alimento;
- O fornecimento parcelado permite melhor planejamento do cardápio escolar, garantindo alimentos frescos e de qualidade;
- Possibilita a participação de múltiplos agricultores familiares, grupos formais ou informais, promovendo maior inclusão e fortalecimento da economia local;
- Reduz riscos de desperdício, perdas por vencimento ou deterioração dos alimentos;
- Facilita o controle de qualidade, a fiscalização e o acompanhamento das entregas.

Além disso, o parcelamento está em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade, permitindo que os pagamentos sejam realizados conforme o efetivo fornecimento dos produtos e a disponibilidade orçamentária.





Dessa forma, a contratação parcelada atende plenamente aos objetivos do PNAE, assegura a regularidade do abastecimento das escolas e promove o fortalecimento da Agricultura Familiar, sem prejuízo à continuidade do serviço de alimentação escolar.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);





- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Vislumbram-se impactos ambientais provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

Os impactos ambientais associados à contratação são, em geral, positivos, destacando-se:

- Redução da emissão de poluentes devido à diminuição de longas rotas de transporte;
- Incentivo à produção local e sustentável;
- Menor uso de embalagens industriais;
- Estímulo a práticas agrícolas ambientalmente responsáveis.





Como possíveis impactos negativos, podem ocorrer:

- Geração de resíduos orgânicos e embalagens;
- Uso de recursos naturais na produção agrícola.
- Medidas mitigadoras
- Incentivo ao uso de embalagens reutilizáveis;
- Orientação sobre descarte adequado de resíduos;
- Prioridade a produtos agroecológicos ou de base sustentável;
- Planejamento de entregas para evitar desperdícios.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Victor Graeff, 31 de dezembro de 2025.

Diego R. Weber – Agente Administrativo.

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

PREFEITO MUNICIPAL

